



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 1/2014 DE ALIENAÇÃO POR CESSÃO OU DOAÇÃO E INUTILIZAÇÃO
Processo Administrativo n. 450/2014 – JFPI

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária no Estado do Piauí, localizada à av. Miguel Rosa, 7315 – Redenção, Teresina /PI, torna público os procedimentos para fins de CESSÃO ou DOAÇÃO E INUTILIZAÇÃO dos bens permanentes a seguir.

1. Dos bens: bens permanentes móveis relacionados no anexo, no qual constam as respectivas classificação e estado.

2. Dos candidatos: Poderão receber os bens descritos, na forma do presente edital, segundo a ordem de preferência:
a) órgãos da Administração Pública Federal autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União. (Decreto 99.658/90, art. 15, I).
b) órgãos da Administração Pública dos Estados e Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista.
c) instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). (Decreto 99.658/90, art. 15, II, com redação dada pelo Decreto 4507/02).
d) associações de servidores, desde que congreguem a maior parte dos empregados ou funcionários (IN-14-16, módulo 06, 02, b).

3. Da vistoria: Por motivo prático-operacional, os bens só poderão ser vistoriados de longe, no depósito em que se encontram, mediante prévio agendamento junto à Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, pelo telefone 2107-2862.

4. Da habilitação: Estarão habilitados à cessão/doação os órgãos enquadrados no item 2, que apresentarem solicitação de cessão ou doação, até as 15 horas do dia 8 de Outubro de 2014, improrrogável. A solicitação deverá ser protocolada na Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo – SECAM, no endereço da cedente/doadora, constante no preâmbulo.

4.1. Serão considerados inabilitados os pedidos intempestivos e, quando couber, os que não estejam acompanhados dos documentos previstos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.2. As instituições filantrópicas que se candidatarem ao recebimento de bens deverão anexar ao requerimento comprovante de que são reconhecidas pelo Governo Federal como entidade de utilidade pública ou OSCIP.



4.3. As associações de servidores e os sindicatos que se candidatarem ao recebimento de bens deverão anexar ao requerimento declaração com firma reconhecida de que congregam a maior parte dos servidores do respectivo órgão ou categoria profissional.

4.4. Os requerimentos devem conter endereço, telefone para contato, nome do representante legal que, se beneficiado, assinará os documentos em nome da instituição doadora, CNPJ e endereço de e-mail, e deverão ser dirigidos à Comissão de Alienação.

5. Da doação: A doação será consignada aos requerentes habilitados na quantidade máxima solicitada, segundo a classificação de preferência descrita neste item e seus subitens.

5.1. Caso o pedido de doação não consigne os bens requeridos nem a expressão "todos os bens" (ou equivalente) será considerado insuficiente, e concorrerá aos bens remanescentes.

5.2. Caso o pedido não indique a classificação ou estado dos bens requeridos, conforme a tabela anexa, será considerado bem em qualquer classificação ou estado.

5.3. Havendo mais requerentes para uma categoria de bens (mesma classificação e estado) do que a quantidade disponível, utilizar-se-á os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) a ordem referida no item 2 deste edital;

b) sorteio.

5.4. Caso haja necessidade de realização de sorteios, os mesmos serão realizados pela Comissão de Alienação, as 8:30 horas do dia 3 de Outubro do corrente ano, na sala da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal, em sessão pública.

6. Da retirada do material: Após a emissão do Termo de Cessão ou Termo de Doação, o órgão ou instituição beneficiado deverá retirar os bens entre os dias 15 e 19 de Outubro de 2014, sob pena de **revogação da cessão/doação**.

6.1. O material deverá ser retirado pelo beneficiário, às suas expensas, em horário agendado junto à SEMAP, mediante identificação e assinatura dos termos próprios, os quais lhe serão apresentados na ocasião.


6.2. Os beneficiários e seus agentes, sempre que se apresentarem na Justiça Federal, deverão trajar roupas condizentes com a sobriedade do órgão, vedados bermudas, microssaias, camisetas cavadas, transparências, roupas rasgadas, etc.

7. Da concretização do procedimento: A cessão ou doação somente será concretizada após autorização do Ordenador de Despesas da cedente, na qual constará o órgão ou entidade beneficiário.

8. Maiores esclarecimentos: contatar a Comissão de Alienação pelo telefone 2107-2862 no horário das 08 às 19 horas, ou pelo fax 2107-2874, e-mail semap@pi.trf1.gov.br.

9. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 17, Decreto 99.658/90, e IN 14-16/TRF-1ª Região.




Ricardo Martins Correia Lima
Presidente da Comissão